LEI Nº 249 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO QUE MENCIONE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de processo licitação cabível, alienar os bens móveis do município, conforme abaixo descriminados:

I - 01 (um) Caminhão F-600 -D, ano 1.975, à óleo, cor verde escuro, chassis nº LA7DRK53488, em precário estado de conservação, atualmente sem condições de uso; preço mínimo de 4.000,00 (quatro mil reais).

II - 01 (uma) Caminhoneta F-1000 - FORD, ano 1.981, cor cinza e preta, à óleo, sem carroceria, em precário estado de conservação chassis nº LA& NZA - 18360, preço mínimo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O recurso de venda apurada será destinado à aquisição de um outro veículo para a municipalidade.

Art. 3º - **Esta** Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 05 de Dezembro de 1.994.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 13/12/94

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal